



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL**  
Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL  
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

**Processo:** 2285695/2026

**Interessado:** Eng. agr. MARTA TEREZA ARAÚJO RIBEIRO

**Cargo:** Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

**DELIBERAÇÃO CER Nº 012/2026**

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE ALAGOAS – CER/AL, reunida nesta data, de acordo com suas competências e finalidades regimentais previstas no art. 9º da Res. 1.150, de 25 de abril de 2026 (Regulamento Eleitoral) e no art. 161 do Regimento Interno do Crea-AL respectivamente;

Considerando que o inciso I do art. 9º do Regulamento Eleitoral dispõe que compete à CER atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo;

Considerando que compete à CER julgar requerimento de registro de candidatura à Presidência do Crea, de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e dos membros das Diretorias das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea, podendo, inclusive de ofício, rejeitar o requerimento quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta. (art. 9º, inciso VI, Res. nº 1.150/2025);

Considerando que a CER, analisará os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro (art. 48, Res. nº 1.150/2025);

Considerando que, encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente (art. 49, Res. nº 1.150/2025);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL**

Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL  
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

Considerando que, após análise dos autos, a CER-AL verificou que o(a) pretenso(a) candidato(a) **não** cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Resolução 1.150/2025 do Confea, quanto à documentação obrigatória prevista no art. 45, conforme check-list elaborado pela assessoria técnica desta Comissão, especificamente quanto à certidão cível estadual e à certidão emitida pela Mútua atestando tempo de filiação como sócio contribuinte e regularidade perante aquela entidade;

Considerando que, após análise dos autos, a CER-AL verificou que o(a) pretenso(a) candidato(a) descumpriu o disposto no § 2º do Art. 48 da Resolução nº 1.150/2025.

**DELIBEROU, por unanimidade:**

**Indeferir o registro de candidatura** para o cargo de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea do(a) eng. agr. MARTA TEREZA ARAÚJO RIBEIRO.

Maceió, 29 de abril de 2026.

Eng. Civ. Paulo Roberto de Oliveira – Coordenador

Eng.º Civil Antiógenes Marques de Lira - Coord.  
Adjunto

Eng.º Eletricista Klayson Fernando Moraes Pedrosa  
da Costa

Eng.º Civil Daniel Eugenio

Eng. Eletric. Jarbas De Andrade Cabral Filho